



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

EDITAL Nº. 30/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

CONVITE Nº. 006/2019

Processo nº.677/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP.,

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 17/07/2019, às 10:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço total

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações- Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, Centro, Itariri/SP., telefone (13) 3418-7300, e-mail: compras.itariri@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE ITARIRI, através da Comissão de Compras e Licitações, comunica aos interessados que observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/06/94, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações; e condições constantes deste edital, se acha aberta o presente **Convite nº. 006/2019**, do tipo **Menor Preço**, para o objeto acima mencionado.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

BASE LEGAL- A presente licitação é regida pela Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/06/94, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

A despesa total estimada em, aproximadamente, R\$ 151.059,24 (cento e cinquenta e hum mil, cinquenta e nove centavos e vinte e quatro centavos) onerará os recursos orçamentários conforme a seguir:

02.01- Gabinete e Dependências: (Função: 04-Sub-função -122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- PJ)- **ficha 7 – reserva nº. 78- Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

02.02- Departamento Administrativo: (Função: 04-Sub-função -122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.39-- outros serviços de terceiros- PJ)- **ficha 30- reserva nº . 79– Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesou;**

02.04- Departamento de Educação:
Função: 12- Sub-função -361- Programa:0003- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- PJ –Fonte de recursos: **Fichas 63- reserva nº. 80 – recursos próprios do tesouro e 65-convênios federais vinculados;**

02.06-Fundo Municipal de Saúde: (Função: 10-Sub-função -301-Programa:0004-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- PJ)- **fichas: 137- - reservas nºs. 82; 83 e 84- fonte de recursos 05- convênios federais vinculados:**

02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (Função: 15- Sub-função -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha 175;** Função: 15- Sub-função -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- Categoria Econômica: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros- PJ)- **ficha: 188- reserva nº. 85- Fonte de recursos 01- próprios do tesouro.**

02.11- FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente: (Função: 08- Sub-função -243- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros- PJ- **Ficha 199- reserva nº. 86- recursos próprios do tesouro;**

02.12- Fundo Municipal de Assistência Social: (Função: 08- Sub-função -244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- PJ- **Ficha 210- recursos próprios do tesouro.**

DOCUMENTOS INTEGRANTES

-Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de proposta comercial

Anexo III- Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV- modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V- Modelo de credenciamento.

Anexo VI- Minuta de contrato

Anexo VII- Modelo de declaração de fato impeditivo e habilitação;

Anexo VIII- Modelo de declaração para participação na licitação

Anexo IX- Modelo de declaração para empresa em recuperação judicial;

Anexo X- Modelo de declaração para empresa em recuperação extrajudicial;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1-Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS**, desta Municipalidade, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital

1.2- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.3- DA VIGÊNCIA

1.3.1- A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

1,3.2.- A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, as empresas interessadas, **devidamente cadastradas na correspondente especialidade**, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes, conforme modelo Anexo VIII (art. 21 § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

2.2 - Será vedada a participação de empresas:

2.2.1 –Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.2.6 - Das quais participem, seja a que título for, funcionários da PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3. - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

CONVITE Nº. 006/2019

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA PROPONENTE:.....

REPRESENTANTE:.....

CONVITE Nº. 006/2019

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESA PROPONENTE:.....

REPRESENTANTE:.....

4- DA DOCUMENTAÇÃO-ENVELOPE Nº. 01

No ENVELOPE Nº. 01- DOCUMENTAÇÃO, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

4.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2- Em se tratando de empresário individual, registro empresarial na Junta Comercial;

4.1.3 – Os documentos descritos nos itens "4.1.1" e 4.1.2" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

4.1.4- -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5- Os documentos relacionados no subitem “4.1.1 e 4.1.2 ” **não** precisarão constar do **Envelope nº 1 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.2.4- Prova de Regularidade de débito expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; a prova de regularidade poderá ainda ser comprovada através de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa;

4.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pelo município da sede da licitante.

4.2.6- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com efeitos de Negativas, em cumprimento à Lei nº. 12.440/2011. .

4.2.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

4.2.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, neste caso, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, em ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao edital. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 4.2.8.1, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3. Qualificação econômico-financeira

4.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.2- Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira, conforme súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1- Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de cursos semelhantes ou superior ao objeto licitado;

4.4.2- Registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP da corretora representante da seguradora.

4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.5.1- Declaração que atende o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo Anexo IV);



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

4.5.2 - Declaração de superveniência, que não há fato impeditivo na habilitação.
(modelo Anexo VII);

4.5.3- Para o caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, *que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº.1 (proposta) e nº.2 (habilitação).*;

4.5.4- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (modelo anexo IX);

4.5.5- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (modelo anexo X);

5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos para os efeitos deste EDITAL, quando expedidos nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas , ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.2 - Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via e poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4-O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante presente:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

5.4.1-Carta Credencial, conforme Anexo V, deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa com a firma reconhecida em cartório;

5.4.2- Cópia do contrato social ou estatuto da empresa ou instrumento equivalente, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.3-A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas ao impedimento de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

5.4. - A Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações incorretas, inconsistentes, equivocadas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desqualificação poderá ocorrer em qualquer fase da LICITAÇÃO no momento em que a Comissão Permanente de Licitação tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da Licitante ou que comprove a falsidade das informações prestadas;

5.5 As empresas cadastradas nesta Prefeitura deverão apresentar apenas os documentos referente à regularidade Fiscal, Qualificação econômico-financeira, Qualificação técnica e complementar;

5.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.7.- O licitante será inabilitado quando:

5.7.1.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.7.1.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.7.2- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE Nº. 02

6. 1 - No **ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA**, deverá conter a “Proposta” emitida em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas ou rasuras em lugares essenciais, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, devendo ser preenchido todos os campos em branco, sendo datada e assinada na última folha e



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

rubricada nas demais pelo representante legal, de acordo com o modelo- Anexo II, contendo entre outras informações as seguintes:

- 6.2- razão social da proponente, nº do CNPJ/MF , telefone/fax e endereço completo;
- 6.3- Preço unitário e total em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação
- 6.3.1- Em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
 - b) O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
- 6.4- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contado da data da apresentação dos envelopes;
- 6.5 - no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.
- 6.6 - no caso de discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- 6.7- A proposta deverá conter as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.8- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.9-Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.10- Serão desclassificados as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou estejam com valores incompatíveis com a realidade de mercado;
- 6.11-. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 6.12- Apresentar os dados do responsável para elaboração do contrato . (obs. A não apresentação dos dados deste item não será motivo de desclassificação da proposta.

7. - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumidas sujeitando-se as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso; e

II - Multa de 20% (vinte por cento) a partir do 6º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 10º (décimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 11º (décimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 7.3 deste edital

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

7.4) Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Os envelopes nºs. 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro, Itariri/SP, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

8.2- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Convite;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

8.3- Abertos os envelopes nº. 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

8.3.1- Os envelopes nº. 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

8.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial);

8.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial);

8.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

8.6- As comunicações referente a este certame serão publicadas no DOE (Diário Oficial do Estado), Poder Executivo.

8.7- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.7.1- As impugnações contra este edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizados diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

8.7.2- Decairá do direito de impugnação perante a Licitante, nos termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidade que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá afeito de recurso.

8.8 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Itariri, protocolizados diretamente na Comissão de Licitação.

8.9- Esgotado o prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

9. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – O julgamento será realizado pelo VALOR TOTAL, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

9.1.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

9.1.2 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

9.2 –Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

10.1-Eventuais recursos administrativos interpostos mediante petição fundamentada deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal, observando-se para este efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Convite e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal.

11.1.1- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

11.3- - Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução;

11.4- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogáveis nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações;

11.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.5.1- Rejeita-lo, se não corresponder às especificações no Termo de Referência, determinado sua substituição/correção;

11.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11.9- A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

12. – PAGAMENTO

12.1- O pagamento à LICITANTE será feito, no mínimo, em 04 (quatro) parcelas mensais, sem juros, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal nesta Prefeitura com o ateste de recebimento do Diretor do Departamento competente.

12.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

12.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

12.4- Para efeito de pagamento, o Contratado encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de recebimento;

12.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.1- Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

13.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de (05) cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital;

13.3- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.3.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.4- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

13.5- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

13.6- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

14- REAJUSTE

14.1- Os preços ofertados pela licitante não sofrerão reajuste.

15-DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro, Itariri-SP, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta, ou por telefone – (13)3418-7300.

15.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativo, será competente o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo.

Itariri, 05 de julho de 2019.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: contratação de companhia seguradora para cobertura de seguro total dos veículos abaixo relacionados, com cobertura relativa a danos materiais e pessoais para sinistros com veículos cobertos com seguro não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo, bem como cobertura para APP – Morte ou Invalidez não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada passageiro.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículo para uso do Poder Executivo se faz necessária, uma vez que o mesmo visa zelar e garantir o seguro do patrimônio público, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os veículos percorrem, se faz necessário o uso de serviço de seguros dos mesmos.

3.- O valor do veículo determinado a assegurar é o descrito em cada item abaixo:

Item	Modelo / Marca Tipo	Carroceria	Combustível	Ano/ Mod	Placa (Sigla - Nº - UF)		Casco RG ou VD	LMR DM	LMR DC	FRAN QUIA	LMR APP por pass	DEPT.	VALOR UNITARIO MÉDIO R\$
1	CAMINHAO CARGO 2622 6x4	15.000,00	DIESEL	2010	DBS	4550	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	OB	3.956,09
2	MICRO ONIBUS LO 812		DIESEL	2010	DJL	2559	144.992,08	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	4.476,11
3	MICRO ONIBUS LO 812		DIESEL	2010	EEF	7891	144.992,08	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	4.476,11
4	MINIBUS VOLARE V8 4x2 ESCOLAR		DIESEL	2010	DBS	4539	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	4.231,57
5	MICRO ONIBUS 8.150 OD 4x2		DIESEL	2002	CDV	2481	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA	2.826,05
6	MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4x2		DIESEL	2006	DJP	3006	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA	3.070,24



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
 Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
 Telefax: (13) 3418-7300
 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

7	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC. FURGÃO 2.8 330 TB 0 CURTO		DIESEL	2009	DBS	4536	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	3.464,41
8	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX		FLEX	2010	DBS	4541	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	2.020,24
9	GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		FLEX	2010	DBS	4542	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	1.597,36
10	KOMBI ESCOLAR 1.4 8V TOTAL FLEX		FLEX	2010	DBS	4551	100%	100.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	2.055,13
11	ONIBUS 15.190 EOD		DIESEL	2011	DBS	4548	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED	5.049,74
12	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX		FLEX	2011	DBS	4552	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED	2.096,09
13	DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX		FLEX	2011	DJL	4472	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA	2.185,10
14	GOL TITAN 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		FLEX	2010	DBS	4538	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	FMAS	1.595,01
15	DUCCATO MAXI CARGO		DIESEL	2011	DJM	1579	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	3.351,02
16	IVECO CITY CLASSIC		GASOLINA	2012	DBS	4553	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED	4.289,44
17	VW15.190EOD ESCOLARE ORE		DIESEL	2012	DBS	4554	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED	5.668,88
18	FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY B1 8V (FLEX)4P		GASOLINA	2012/13	DBS	4556	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM	1.520,14
19	CAMIÃO FORD C	15.000,00	DIESEL	2011	DBS	4547	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM	4.010,57
20	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-16 v		FLEX	2014/14	FQF	1410	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.510,92
21	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-16 v		FLEX	2014/14	FQB	3203	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.510,87
22	RENAULT SANDERO 1.0		FLEX	2014/14	FSP	6592	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.510,87



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
 Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
 Telefax: (13) 3418-7300
 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

	AUTHENTIQUE HI-16 v												
23	FORD CARGO 816 E TB	DIESEL	2014/14	FRD	4781	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM	4.032,02	
24	FIAT PALIO 1.0 FIRE	FLEX	2014/15	FAH	5639	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.579,23	
25	RENAULT SANDERO 1.0- 16V	GASOLINA	2014/15	FQX	3341	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.705,71	
26	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-16 v	FLEX	2014/14	FQB	8741	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	FMAS	1.969,59	
27	GM CRUZE 1.8 LT 16V-	FLEX	2014/15	FSS	2761	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	GP	1.999,38	
28	NAVISTAR DURASTAR B4400 6X4	DIESEL	2014/2014	FSN	1751	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	FMAS	4.213,11	
29	FORD RANGER (DIESEL) NAC. CAB. DUP.2.8Xx LS STORM 4X4	DIESEL	2003/2004	CMW	0741	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM	2.474,74	
30	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI LONG 2.3 ME (TETO ALTO)	DIESEL	2015/2015	FWA	3513	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	3.809,14	
31	CITROEM JUMPER (DIESEL) NAC. 2.3 FURGÃO TB	DIESEL	2015/2015	FDE	4691	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	3.494,02	
32	VW 8 (DIESEL) 160 E DELIBERY ES	DIESEL	2013/2014	DJM	7631	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED	4.110,05	
33	VW 13 (DIESEL) N180TB	DIESEL	2002/2002	CZA	3241	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM	2.833,67	
34	GM SPIN 1.8 LTZECONOFLEX	GASOLINA	2018/2018	GGN	2749	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA	2.506,71	
35	CHERRY QQ 1.0 LOOK FL 12V	GASOLINA	2018/2018	FWU	7439	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.523,78	
36	CHERRY QQ 1.0 ACT FL 12V	GASOLINA	2018/2018	FGC	9369	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.535,49	



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
 Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
 Telefax: (13) 3418-7300
 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

37	CHERRY QQ 1.0 ACT FL 12V		GASOLINA	2018/2 018	FCE	1643	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.00,00	SA	1.535,49
38	RENAULT MASTER BUS 16		DIESEL	2011/ 2011	EUS	3384	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	ADM	3.665,08
39	RENAULT MASTER BUS 16		DIESEL	2011/ 2011	EUS	3132	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	ADM	3.665,08
40	WOLKSWAGEM/VW NE UBUS MINI ESC		DIESEL	2018/2 018	GHN	8497	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.00,00	ED	6.094,88
41	RENAULT MASTER FURGÃO ELETTIVA		DIESEL	2018/2 019	GBF	1744	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SA	4.121,59
42	RENAULT MASTER MINIBUS		DIESEL	2018/2 019	FPN	5036	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SA	3.781,75
43	RENAULT KWID ZEN		FLEX	2019/ 2019	DDI	2670	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SA	1.692,46
44	CAMINHOTE MITSUBISHI- L200 TRITON- SP 2.4		DIESEL	2018/2 019	BSP	4073	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SA	4.009,19
45	RENAULT SANDERO EXPRESS 1.6		FLEX	2018/2 019	BZF	2307	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SA	1.827,75
46	IVECO TECTOR 170E22 ATTACK 4x2 (E5)		DIESEL	2014/5	FQN	3842	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SERM	2.986,96
47	PARATI/VOLKS		GASOLINA	1998/ 1998	BVZ	9376	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SERM	1.325,19
48	KASINSKI MOTOCICLETA COMAT - 150		GASOLINA	2011/2 012	DET	2579	100%	10.000,00	10.000,00	Red.	10.000,00	SERM	1.153,49
49	CAMINHÃO/VW – 12.140 T		DIESEL	1999/ 1999	CZA	3226	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	SERM	1.585,79
50	CITROEN/AIRCRO		FLEX	2018/2	DAD	4319	100%	100.000,00	100.000,0 0	Red.	10.000,00	FMDC A	1.943,81



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

	SS – START MT			019									
51	PARATI/VOLKS		GASOLINA	1998/ 1998	BVZ	9379	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	1.325,19
52	PAS/ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V8L ON		DIESEL	2017/2 018	EEX	2199	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ADM	6.086,41
VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$.....											151.059,24		

4.- A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, no mínimo, conforme abaixo:

- 4.1– Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.
- 4.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 4.3 – Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 4.4 – Queda em precipícios ou de pontes e, queda de agentes externos sobre o veículo.
- 4.5 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 4.6 – Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo.
- 4.7 – Granizo, furacão, terremotos e enchentes.
- 4.8 – Desabamento de árvores, pontes e edificações.
- 4.9 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- 4.10 – Danos materiais a terceiros.
- 4.11- danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- 4.12- chaveiro
- 4.13 – Socorro mecânico e reboque 24 horas.
- 4.14 – Limites de indenização por cobertura:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

DA FRANQUIA

5.1- A franquia considerada neste Convite é a "obrigatória", observado, no entanto, o seguinte:

5.1.1- A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.1.2- Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas.

5.1.3- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura Municipal de Itariri, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados.

Informações complementares:

I- O valor constante na coluna “APP- Acidente Pessoais Passageiros”, de R\$ 10.000,00 corresponde ao valor segurado para morte e R\$ 10.000,00 para invalidez, por passageiro;;

II- A proposta deverá prever o valor para franquia normal e o custo correspondente;

III- A proposta deverá prever todos os custos, inclusive apólice única e impostos incidentes;

IV- O período de cobertura dos veículos será das 24 horas da data da assinatura do contrato até às 24 horas do último dia de vigência do contrato;

V- Discriminar na apólice todos os valores por veículo, em especial, os valores segurados, a bonificação, a responsabilidade civil facultada, por danos materiais e danos pessoais, a franquia, números das placas;

VI- A licitante vencedora obriga-se a fornecer cartão de assistência 24 horas para cada veículo;

VII- Sem perfil do condutor;

VIII- Kilometragem de guincho (mínimo 300 km).

Itariri, 05 de julho de 2019.

Dinamerico Gonçalves Peroni
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO II -

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 001/2019

Processo 358/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS**”, desta Municipalidade, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

<u>DADOS DO LICITANTE</u>		
Denominação/Nome		
Endereço:		
<u>CEP:</u>	<u>Fone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>e-mail</u>		<u>CNPJ:</u>

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante no certame.

Item	Modelo / Marca Tipo	Carroceria	Combustível	Ano/ Mod	Placa (Sigla - Nº - UF)	Casco RG ou VD	LMR DM	LMR DC	FRAN QUIA	LMR APP por pass	DEPT.	VALOR UNITARIO R\$ R\$
------	------------------------	------------	-------------	-------------	---------------------------------	-------------------	--------	--------	--------------	---------------------	-------	---------------------------------



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
 Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
 Telefax: (13) 3418-7300
 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1	CAMINHAO CARGO 2622 6x4	15.000,00	DIESEL	2010	DBS	4550	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	OB
2	MICRO ONIBUS LO 812		DIESEL	2010	DJL	2559	144.992,08	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
3	MICRO ONIBUS LO 812		DIESEL	2010	EEF	7891	144.992,08	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
4	MINIBUS VOLARE V8 4x2 ESCOLAR		DIESEL	2010	DBS	4539	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
5	MICRO ONIBUS 8.150 OD 4x2		DIESEL	2002	CDV	2481	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA
6	MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4x2		DIESEL	2006	DJP	3006	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA
7	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC. FURGÃO 2.8 330 TB 0 CURTO		DIESEL	2009	DBS	4536	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
8	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX		FLEX	2010	DBS	4541	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
9	GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		FLEX	2010	DBS	4542	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
10	KOMBI ESCOLAR 1.4 8V TOTAL FLEX		FLEX	2010	DBS	4551	100%	100.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
11	ONIBUS 15.190 EOD		DIESEL	2011	DBS	4548	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED
12	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX		FLEX	2011	DBS	4552	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	ED
13	DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX		FLEX	2011	DJL	4472	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA
14	GOL TITAN 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		FLEX	2010	DBS	4538	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	FMAS
15	DUCATO MAXI CARGO		DIESEL	2011	DJM	1579	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA
16	IVECO CITY CLASSIC		GASOLINA	2012	DBS	4553	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED
17	VW15.190EOD ESCOLARE ORE		DIESEL	2012	DBS	4554	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED
18	FIAT UNO MILLE FIRE ECOMOMY B1 8V (FLEX)4P		GASOLINA	2012/1 3	DBS	4556	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
 Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
 Telefax: (13) 3418-7300
 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

19	CAMIHÃO FORD C	15.000,00	DIESEL	2011	DBS	4547	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM
20	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-16 v		FLEX	2014/14	FQF	1410	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA
21	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-16 v		FLEX	2014/14	FQB	3203	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA
22	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-16 v		FLEX	2014/14	FSP	6592	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA
23	FORD CARGO 816 E TB		DIESEL	2014/14	FRD	4781	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM
24	FIAT PALIO 1.0 FIRE		FLEX	2014/15	FAH	5639	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA
25	RENAULT SANDERO 1.0- 16V		GASOLINA	2014/15	FQX	3341	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA
26	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-16 v		FLEX	2014/14	FQB	8741	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	FMAS
27	GM CRUZE 1.8 LT 16V-		FLEX	2014/15	FSS	2761	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	GP
28	NAVISTAR DURASTARB4400 6X4		DIESEL	2014/2014	FSN	1751	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	FMAS
29	FORD RANGER (DIESEL) NAC. CAB. DUP.2.8Xx LS STORM 4X4		DIESEL	2003/2004	CMW	0741	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM
30	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI LONG 2.3 ME (TETO ALTO)		DIESEL	2015/2015	FWA	3513	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

31	CITROEM JUMPER (DIESEL) NAC. 2.3 FURGÃO TB	DIESEL	2015/2015	FDE	4691	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
32	VW 8 (DIESEL) 160 E DELIBERY ES	DIESEL	2013/2014	DJM	7631	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED	
33	VW 13 (DIESEL) N180TB	DIESEL	2002/2002	CZA	3241	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM	
34	GM SPIN 1.8 LTZECONOFLEX	GASOLINA	2018/2018	GGN	2749	100%	50.000,00	50.000,00	Red.	10.000,00	SA	
35	CHERRY QQ 1.0 LOOK FL 12V	GASOLINA	2018/2018	FWU	7439	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
36	CHERRY QQ 1.0 ACT FL 12V	GASOLINA	2018/2018	FGC	9369	100%	1BZ00.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
37	CHERRY QQ 1.0 ACT FL 12V	GASOLINA	2018/2018	FCE	1643	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
38	RENAULT MASTER BUS 16	DIESEL	2011/2011	EUS	3384	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ADM	
39	RENAULT MASTER BUS 16	DIESEL	2011/2011	EUS	3132	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ADM	
40	WOLKSWAGEM/VW NE UBUS MINI ESC	DIESEL	2018/2018	GHN	8497	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ED	
41	RENAULT MASTER FURGÃO ELETTIVA	DIESEL	2018/2019	GBF	1744	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
42	RENAULT MASTER MINIBUS	DIESEL	2018/2019	FPN	5036	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
43	RENAULT KWID ZEN	FLEX	2019/2019	DDI	2670	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
44	CAMINHOTE MITSUBISHI-L200 TRITON- SP 2.4	DIESEL	2018/2019	BSP	4073	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	
45	RENAULT SANDERO EXPRESS 1.6	FLEX	2018/2019	BZF	2307	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA	



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

46	IVECO TECTOR 170E22 ATTACK 4x2 (E5)	DIESEL	2014/5	FQN	3842	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM
47	PARATI/VOLKS	GASOLINA	1998/ 1998	BVZ	9376	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM
48	KASINSKI MOTOCICLETA COMAT - 150	GASOLINA	2011/2 012	DET	2579	100%	10.000,00	10.000,00	Red.	10.000,00	SERM
49	CAMINHÃO/VW – 12.140 T	DIESEL	1999/ 1999	CZA	3226	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SERM
50	CITROEN/AIRCRO SS – START MT	FLEX	2018/2 019	DAD	4319	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	FMDC A
51	PARATI/VOLKS	GASOLINA	1998/ 1998	BVZ	9379	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	SA
52	PAS/ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V8L ON	DIESEL	2017/2 018	EEX	2199	100%	100.000,00	100.000,00	Red.	10.000,00	ADM
VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$.....											

Preço total : R\$ _____

Valor por extenso: (_____).

1- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias)
dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à LICITANTE será feito, no mínimo, em 04 (quatro) parcelas mensais, sem juros, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal nesta Prefeitura com o ateste de recebimento da Comissão de recebimento dos serviços, deste Município.

3-CONTA CORRENTE Nº.....AGÊNCIA:.....BANCO Nº.....

4- Valor das franquias e condições para utilização da cobertura de danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis:

5-Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Cargo:.....

Profissão:.....

Nacionalidade:.....

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone celular:

.....

E-mail 1:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

E-mail 2:

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade _____., em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/SP.
Convite nº. 006/2019
PROCESSO N.º 677/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº.147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº. 006/2019, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/SP.**

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Itariri/SP, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº. _____, interessada em participar do Convite nº. 006/2019, da Prefeitura Municipal de Itariri, DECLARA, sob as penas da lei, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade ____-de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Referência: Licitação: Convite nº./2019

Pelo presente, designo o Sr. _____.
Portador do RG nº. _____ representante da
empresa _____ estando ele credenciado a responder junto a
V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura,
exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à
documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de
participação na licitação em referência.

Cidade ____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.____/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARIRI E A EMPRESA

_____.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede nesta cidade de Itariri, Estado de São Paulo, à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, neste ato representada pelo prefeito DINAMERICO GONÇALVES PERONI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Firma, portadora do CNPJ sob o nº., com endereço na Rua/Av..... Cidade de, neste ato representada pelo seu(a) titular(qualificação)....., portador da cédula de Identidade RG: nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado à Rua/Av....., Cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS**”, desta Municipalidade, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital, descritos a seguir:...

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

1.2.1- Edital do Convite nº./19 e seus Anexos, constante no Processo licitatório 677/2019.

1.2.2.-Proposta de ___de____de 2019, apresentada pela CONTRATADA.

1.3- objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1- As especificações dos serviços do presente contrato, estão detalhados no Termo de Referência, que, juntamente com o Processo Licitatório nº. 358/2019, Convite nº./2019, passam a fazer parte integrante deste contrato, conforme transcrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE.

3.1.1.- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

4.2- O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado a critério da Municipalidade, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento em vigor, verba nº.....

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

6.1-O preço total contratado para realização do objeto contratual é de R\$(.....).

Parágrafo Único- Os preços não sofrerão reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento à LICITANTE será feito, no mínimo, em 04 (quatro) parcelas mensais, sem juro, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal nesta Prefeitura com o ateste de recebimento do Diretor do Departamento Competente.

7.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.4- Para efeito de pagamento, o Contratado encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de recebimento;

7.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6- Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.7- Dos pagamentos serão deduzidos eventuais multas aplicadas à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São responsabilidades do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 8.1- comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência e sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- 8.2- obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- 8.3- prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 8.4- se o veículo for recuperado ante de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes do roubo ou furto;
- 8.5- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 8.6) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- 9.1- Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;
- 9.2- A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 9.3- Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 9.4- Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- 9.5- Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- 9.6- Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- 9.7- Liberar o segurado da franquia nos casos de:
- 9.7.1- Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
- 9.7.2- Prejuízo causado ao veículo por incêndio, explosão, raio e suas consequências;
- 9.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.9- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- 9.10- Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina.
- 9.11- Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 9.12- Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos coberto com seguro, no valor indicado em sua proposta comercial, e de acordo com o Termo de Referência;
- 9.13- A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- 9.14- A contratada providenciará as alterações na apólice solicitada pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante, se houver;
- 9.15- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 9.16- Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contrato entre a contratada e a contratante;
- 9.17- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- 9.18- Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal, material e equipamentos necessários à sua execução;
- 9.19- Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 9.20- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 9.21- . Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do Contrato;
- 9.22. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do Contrato, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

10.1- O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso; e
- II - Multa de 20% (vinte por cento) a partir do 6º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 10º (décimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 11º (décimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no ítem 10.3 deste contrato.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

10.4- Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

11.2- As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUPORTE LEGAL

13.1- O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

14.1.1.-determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3- judicial nos termos da legislação;

a- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b- A **CONTRATADA** reconhece com Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA GARANTIA CONTRATUAL

15- Nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, não será exigida a prestação de garantia na contratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1-As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

16.2- E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Itariri,

Testemunhas:

Pelo contratante

1- _____

DINAMERICO GONÇALVES PERONI

Nome:

PREFEITO MUNICIPAL

RG:

Pela contratada:

2- _____

.....

Nome:

RG:

Pelo seu representante



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

EU, _____ (nome completo), RG
nº. _____, representante legal da empresa
_____ CNPJ nº.

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos habilitatórios previsto no instrumento
convocatório da Convite nº. 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de
Itariri, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, _____, em _____ de 2.019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

A _____, empresa
_____, CNPJ n.
_____, estabelecida à
_____ (endereço), declara interesse na participação
do Convite nº. 006/2019 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia
autenticada) do Certificado de Registro cadastral expedido pela Prefeitura de
Itariri, com validade para até ___/___/___, com classificação em categoria
compatível com o objeto da licitação.

Cidade ____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EU,
_____(nome completo), RG
nº. _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ nº. DECLARO,
sob as penas da lei, que a referida empresa está em recuperação judicial e
estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar
comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação
extrajudicial estão sendo cumpridas;

Cidade, _____, em _____ de 2.019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO PARA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EU, _____ (nome completo), RG
nº. _____, representante legal da empresa
_____ CNPJ nº. DECLARO,
sob as penas da lei, que a referida empresa está em recuperação extrajudicial
e estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei
apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de
recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Cidade, _____, em _____ de 2.019.

Assinatura do representante legal